



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

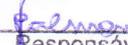
Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

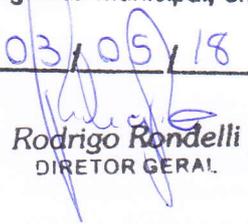
Edição: 6002 Em: 02/05/18

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI N° 2.707/2018


Responsável
Jeferson Vieira Calmon
Assessor Municipal

03/05/18


Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL.

ALTERA O ARTIGO 95 DA LEI MUNICIPAL
N° 1.800/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1.º Altera o *Caput* do Artigo 95 da Lei Municipal nº 1.800/2007,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 95. Os Servidores que trabalharem com habitualidade em locais
insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de
vida fazem jus a um adicional sobre o salário base do cargo efetivo ou sobre o
Salário Mínimo Nacional, aquele que for maior.”**

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito
Santo, em 27 de abril de 2018.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL